

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.075767**

**Exclusivo para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI**

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, torna público que se encontra aberto nesta instituição licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com Itens Exclusivos à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-ME, Processo Administrativo nº. 2020.02.075767**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **Horário e Local para abertura da Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-SRP**

**PROCESSO Nº 2020.02.075767**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA: ABERTO/FECHADO**

**ORÇAMENTO SIGILOSO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/09/2021 às 08:50H (Horário de Brasília)**

**ABERTURA DA SESSÃO: 28/09/2021 às 9:00 H (Horário de Brasília)**

**LOCAL: Aplicativo no web-site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Observação:** Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **o registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS para uso nas aulas práticas dos cursos da área da Saúde da Universidade de Gurupi - UnirG**, conforme quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

**1.2.** A descrição detalhada do(s) item (ns) consta(m) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

**1.3.** O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido pela Administração.

**1.4.** O objeto deverá atender, no que couber, às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se a Proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.5.** É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar deste Pregão as **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI**, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação,

desde que atenda às exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no portal da Confederação Nacional dos Municípios ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**2.2.** É vedado participar da presente licitação as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.2.2.** A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, somente será permitida se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

### **2.3. Das Declarações da Plataforma Eletrônica**

**2.3.1.** A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

- a) **Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados:** “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º ao 49º da referida Lei Complementar”.
- b) **Declaração de conhecimento do Edital:** “Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório”.
- c) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:** “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”.
- d) **Declaração de Não Emprego de Menor:** “Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”.
- e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta:** “Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP”.
- f) **Declaração de Veracidade:** “Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019”.

**2.3.2.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.3.3.** A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art.26 e aplicações acima do art.49 inc.III do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.

**2.4.** A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação UNIRG e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Fundação e do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**4.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira em igual forma e prazo descrito no item anterior.

**4.3.** Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei, através do site provedor do sistema.

**4.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**4.5.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4.6.** Caberá à pregoeira receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

**4.7.** O prazo para decisão de que trata o item anterior é de dois dias úteis, contados da data de recebimento.

**4.8.** As respostas aos pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

#### **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

##### **5.1. Do registro das propostas de preços e dos documentos de habilitação**

**5.1.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes interessadas a participar do certame, deverão estar devidamente credenciadas no portal de compras públicas, e deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando o disposto neste Edital.

**5.1.2.** A licitante poderá rever as condições de sua proposta e documentos de habilitação, retirar ou substituir os anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.1.2.1.** Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**5.1.3.** Serão consideradas inválidas propostas e/ou documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

**5.1.4.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto no item 5.1.1 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.

**5.1.5.** A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.1.5.1.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de três horas contadas da solicitação da pregoeira via sistema**, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira conforme o caso.

**5.1.6.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

**5.1.6.1.** Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.1.7.** Nos preços ofertados mediante o cadastro da proposta serão considerados obrigatoriamente:

- a)** Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b)** Marca, modelo, fabricante (no que couber);
- c)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico.

**5.1.7.1.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

**5.1.7.2.** Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema já deverão estar inclusas todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos.

**5.1.7.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços**

**5.2.1.** Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

**5.2.2.** A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

## **5.3. Da sessão de disputa**

**5.3.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

**5.3.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.3.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**5.3.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

**5.3.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.3.6.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi - UnirG.

#### **5.4. Do modo de disputa e da formulação de lances**

**5.4.1.** O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

**5.4.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará quinze minutos, improrrogáveis.**

**5.4.3.** Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**5.4.4.** Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento, superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.4.5.** Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**5.4.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.4.4 e 5.4.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**5.4.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.4.4 e 5.4.5, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.4.6.

**5.4.8.** Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.4.7.

**5.4.8.1.** Caso não haja lances, a licitante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial.

**5.4.9.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

#### **5.5. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances**

**5.5.1.** No caso de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando a pregoeira quando possível sua atuação na sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **portaldecompraspublicas.com.br**.

#### **5.6. Do Critério de Desempate**

**5.6.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**5.6.2.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, será utilizado a mesma regra descrita no item anterior.

**5.6.3.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**5.6.4.** Quando o item estiver desempatado o sistema irá para a fase de aceitação de vencedora.

**5.6.5.** O Sistema informará no chat, caso tenha empresas beneficiadas pela LC 123/2006 na qualidade de participantes em sua disputa.

**5.6.6.** Quando finalizado o tempo aleatório, caso a licitante melhor classificada seja uma grande ou média empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas ME, EPP/MEI participantes até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada.

**5.6.7.** A ME/EPP/MEI que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado em chat, terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate.

**5.6.8.** Decairá do direito de ofertar o lance a ME/EPP/MEI que não realizar este procedimento dentro do prazo estabelecido. Passando o sistema para a próxima ME/EPP/MEI melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/2006.

**5.6.9.** O lance ofertado para o desempate deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

**5.6.10.** A ME/EPP/MEI que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase de aceitação de vencedores e encerrará a fase do desempate, ainda que existam MEs/EPPs na mesma condição, na ordem sequencial de classificação.

**5.6.11.** O critério de desempate preferencial somente será utilizado pelo sistema, se a melhor empresa classificada for uma média ou grande empresa. Não o sendo, caso seja a melhor classificada uma ME/EPP/MEI.

## **5.7. Da Negociação**

**5.7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**5.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.7.3.** O prazo para negociação será definido pela Pregoeira, observado o prazo mínimo de 02(duas) horas contadas da solicitação.

**5.7.4.** A licitante que não se manifestar no chat quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pela Pregoeira, poderá a critério deste ser desclassificado.

**5.7.5.** Em licitações que não terminem no mesmo dia, é responsabilidade da licitante acompanhar o certame nos demais dias quantos forem necessários, sem necessidade de comunicação por outro meio que não seja o chat.

## **5.8. Do Cadastro de Reserva**

**5.8.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

**5.8.2.** As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.

**5.8.3.** As licitantes que se manifestarem terão o **prazo de até 03 (três) horas** para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do e-mail: [cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br).

**5.8.4.** O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do Anexo III deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem cotar o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

**5.8.5.** A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

**5.8.6.** O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**5.8.7.** A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

**5.8.7.1.** Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

**5.8.8.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

## **5.9. Da Proposta Atualizada**

**5.9.1.** O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de **três horas contadas da solicitação da pregoeira no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário de expediente.**

**5.9.1.1.** A proposta atualizada e os documentos que trata o item anterior deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

**5.9.2.** A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (*se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível*), **podendo ser observado o modelo constante no Anexo II deste Edital, e conter expressamente:**

- a) Identificação do Pregão Eletrônico e número do Processo Licitatório;
- b) Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- c) Objeto geral do Pregão, indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário e total para cada item cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- e) A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- f) Marca/Modelo;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
- h) Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- i) Forma de pagamento, observando-se o disposto neste Edital e/ou Anexos;
- j) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- k) Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, desde de este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

**5.9.3.** Na proposta atualizada não será admitida expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

**5.9.4.** Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

**5.9.5.** O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela Pregoeira, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

**5.9.6.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.9.6.1.** Podendo a pregoeira, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

## 6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta consolidada de pessoa jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 e a IN032017/TCETO.

**6.1.1.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação inabilitando com comunicação via chat, justificativas e através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.

**6.1.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o caso.

**6.1.3.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**6.1.4.** Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**6.1.5.** Realizada a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital.**

**6.2. Dos Documentos a serem enviados com fins de comprovação da habilitação da(s) licitante(s) será aferida por intermédio dos seguintes documentos:**

**6.2.1. Para Comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.2.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

**6.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:**

- a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, **que comprove inexistência de débito perante o FGTS;**
- e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, como Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**6.3.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**6.3.2.** Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**6.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:**

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata**, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**a.1)** Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

**6.5.** As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira, sob pena de inabilitação. **Ainda que sejam qualificadas como ME, EPP ou MEI e tenha alguma restrição fiscal ou trabalhista.**

**6.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME, EPP ou MEI seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**6.6.1.** Caso conste a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora.

**6.6.2.** Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pela licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Complementar nº 155/2016).

**6.6.3.** A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes para a assinatura da ARP/Contrato, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

**6.6.3.1.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante qualificada como ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**6.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do constante nos documentos enviados, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.8.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.8.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.9.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

**6.10.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a inabilitação da licitante.

**6.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.12.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**7.1.1.** A manifestação prévia da licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.1.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, estando a pregoeira autorizada a **adjudicar** o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhar o processo à autoridade competente para a **homologação**.

**7.1.3.** **As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**7.1.4.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente através do sistema eletrônico no site **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**7.1.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.1.6.** Julgado o recurso, a decisão será publicada no **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente a pregoeira.

**7.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**7.3.** Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto.

**7.4.** A adjudicação será feita considerando-se o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM** na fase de lances ou negociação, conforme o caso, observando-se o disposto neste Edital.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA**

**8.1.** A Formalização do Registro de Preços e da Contratação com a Fornecedora *deverá ser observada as elencadas no Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo IV*.

## **9. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA(S) FORNECEDORA(S)**

**9.1.** A Fornecedora/Detentora da ARP deverá durante a validade da Ata de Registro de Preços e vigência dos Contratos oriundos desta manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**9.1.1.** As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas), se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do

processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

## **10. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA/VALIDADE**

**10.1.** Os procedimentos quanto à forma de aquisição, prazo, condições de recebimento, local de entrega e garantia/validade do objeto, dentre outras informações, **devendo ser observadas as exigências e condições elencadas no Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo IV**

## **11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A **Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG**, e, conforme o caso no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação UNIRG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes>).

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

**12.2.** O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedor/Detentora da ARP, conforme especificado abaixo, devendo ser observadas as disposições contidas em **Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo IV**.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1.** As obrigações das Partes da ARP, além das constantes na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, **deverão ser observadas conforme elencadas no Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo IV**

## **14. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1.** Das sanções e das penalidades para o caso de inadimplemento **deverão ser observadas as elencadas no Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo IV**.

## **15. DAS VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**15.2.** Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto às Fornecedoras/Detentoras, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, **devendo ser observado o disposto na Minuta da ARP - Anexo IV deste Edital**.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1.** O registro de preços poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Administração e/ou pela Fornecedor/Detentora nas hipóteses previstas em legislação pertinente, **devendo ser observadas as disposições descritas na Cláusula específica da Minuta da Ata de Registro de Preços-ARP - Anexo IV deste Edital**.

## 17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da ARP e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações, **devendo ser observadas as disposições descritas na Cláusula específica da Minuta da Ata de Registro de Preços-ARP - Anexo IV deste Edital.**

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Fundação UNIRG, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**18.2.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Fundação UNIRG.

**18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**18.4.** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**18.5.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**18.5.1.** A nulidade do processo licitatório induzirá a dos atos decorrentes.

**18.6.** É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, com vistas ao saneamento documental, promover diligências, e havendo a necessidade de suspender a sessão pública para tal, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência.**

**18.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**18.8.** A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**18.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.10.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**18.11.** Respeitados os prazos legais e os direitos das licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**18.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**18.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e também na página (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/editais>).

**18.14.** O foro da cidade de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**18.15.** São partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I: Termo de Referência;**
- **Anexo II: Modelo de Proposta de Preço Atualizada;**
- **Anexo III: Modelo de Cadastro de Reserva.**
- **Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços;**

Gurupi-TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

**Viviane Junqueira Mota**  
**Pregoeira da Fundação UNIRG**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**  
**Exclusivo para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e**  
**Microempreendedores Individuais-MEI**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEMANDANTE**

**Fundação UNIRG**

**Unidade:** Reitoria

**Responsável:** Sara Falcão de Sousa

**Telefone:** (63) 3612-7619

**E-mail:** [planreitoria@unirg.edu.br](mailto:planreitoria@unirg.edu.br)

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente termo tem por objeto **registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS para uso nas aulas práticas dos cursos da área da Saúde da Universidade de Gurupi - UnirG**, conforme especificações e seus complementos, constantes neste Termo de Referência.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A aquisição dos itens listados no presente termo de referência tem por finalidade garantir o atendimento das necessidades/demandas dos cursos da área da Saúde e órgãos de apoio da Universidade de Gurupi - UnirG.

**4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**4.1.** A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fins de otimização do processo de contratação de bens pela Administração.

**4.2.** O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 738/2017 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata das aquisições necessárias para utilização mencionada, conforme hipóteses dos incisos I, II, III e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

**4.3.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 9.438, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO**

**5.1.** As especificações técnicas mínimas dos materiais e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	ABAIXADOR LINGUA MADEIRA (TIPO PALITO PICOLE) PCT C/ 100 UND - NÃO ESTÉRIL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	PCT	14
2	AFASTADOR FARABEUF 14CM	UN	2
3	AGUA DESTILADA P/INJECAO 10ML C/200	CX	6
4	AGULHA 0,30 X 13 - (30G 1/2) DESCARTÁVEL E ESTÉRIL - CAIXA C/100 BD	CX	1
5	AGULHA DESCARTÁVEL 22G 1" 0,7 X 25MM COM 100UN.	CX	3
6	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX C/100	CX	10
7	AGULHA DESCARTAVEL ESTÉRIL 13X0,45 (26GX1/2"), C/ 100 UND	CX	11
8	AGULHA HIPODERMICA 0,80X25 - 21G 1 - C/ 100 UN.	CX	6

9	AGULHA HIPODERMICA 1,20X40 - 18G 1 1/2 - C/ 100 UN.	CX	6
10	AGULHA IRRIGACAO 40X05 PCT c/ 20 UN	PCT	1
11	AGULHA P/ INSULINA DESCARTAVEL 100UND (13x0,45)	CX	1
12	AGULHA P/ SUTURA G-14 PCT c/ 12 UN	PCT	1
13	AGULHA P/STRIAT C/TUBINHOS CX C/ 10 UNIDADES	CX	10
14	AGULHA SISTÊMICA ACUPUNTURA 0,25x30MM CX C/ 1000	CX	2
15	ALÇA 1 UL DESCARTAVEL ESTERIL PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	1
16	ALÇA 10UL DESCARTAVEL ESTERIL PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	1
17	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML	LT	300
18	ALCOOL ETÍLICO 70% EM GEL ANTISSEPTICO DEGERMANTE PARA MÃOS 1000 ML	LT	62
19	ALCOOL ETÍLICO 70% EM GEL ANTISSEPTICO DEGERMANTE PARA MÃOS GALÃO 5 LITROS	LT	13
20	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO (ETANOL) PA 99,9% 1LITRO (1000 ML)	LT	1
21	ALCOOL IODADO 1% (ANTI-SEPTICO) 1000ML	LT	23
22	ALGODAO HIDROFILO ROLO 500 G	UN	52
23	ALGODAO HIDROFOBO 1000 G	UN	4
24	ALMOTOLIA 120ML - ALMOTOLIA 120ML COR AMBAR; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO.	UN	25
25	ALMOTOLIA. MATERIAL: POLIETILENO TRANSPARENTE, BICO RETO. COM GRADUACAO EM ALTO RELEVO. CAPACIDADE PARA 250ML	UN	40
26	AMBU SILICONE ADULTO - BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 1.600ML;- MÁSCARA FACIAL O2 EM SILICONE TRANSPARENTE ADULTO; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO);- BOLSA RESERVATÓRIO EM PVC, CAPACIDADE DE 2500 ML (NÃO AUTOCLAVÁVEL);- EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M (NÃO AUTOCLAVÁVEL) COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO.	UN	3
27	AMBU SILICONE INFANTIL - BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL; MÁSCARA FACIAL O2 EM SILICONE TRANSPARENTE;	UN	4
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G	UN	10
29	CLORIDATO DE LIDOCAÍNA COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 2% 20MG/ML, CAIXA COM 10 FRASCOS AMPOLA DE 20 ML ESTOJO ESTERELIZADO	UN	1
30	ANESTESICO LOCAL LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 20ML CX C/ 50 UND.	CX	5
31	ANESTESICO LOCAL LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML CX C/ 10 UND.	CX	5
32	APARELHO PRESSAO ARTERIAL (INFANTIL) - MEMBRANA DE PLÁSTICO RÍGIDO; AUSCULTADOR; TUBO EM Y DE PVC; - CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO; FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO; PAR DE OLIVAS RÍGIDA.	UN	2
33	APARELHO PRESSAO ARTERIAL (OBESO) ALGODÃO FECHO DE VELCRO	UN	2
34	APARELHO PRESSAO ARTERIAL ANALÓGICO - BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO; MANGUITO E PERA EM PVC, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO EM METAL CROMADO E MANÔMETRO ANEROIDE FEITO EM LIGA METÁLICA RESISTENTE A CHOQUES.	UN	10
35	APARELHO PRESSAO ARTERIAL DIGITAL - CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DA BRAÇADEIRA 22 CM, CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DA BRAÇADEIRA 42 CM, INDICADOR DE ERROR DE MOVIMENTO SIM, TIPOS DE ALIMENTAÇÃO PILHA, TAMANHO DA PILHA AA, QUANTIDADE DE USUÁRIOS 2, TIPO DE ENCHIMENTO AUTOMÁTICO.	UN	6



36	ATADURA ALGODAO 10CMX1M - CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, LARGURA DE 10CM	UN	70
37	ATADURA ALGODAO 15CMX1M 100% ALGODÃO DE 13 FIOS - CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, LARGURA 15 CM	UN	2
38	ATADURA CREPE 10 CM X 1,80M 13 FIOS ALGODÃO C/ 12 UND	PCT	20
39	ATADURA CREPE 15 CM X 1.80M 13 FIOS ALGODAO C/ 12 UND	PCT	37
40	ATADURA CREPE 20 CM X 1,80M 13 FIOS ALGODÃO C/ 12 UND	PCT	36
41	AVENTAL CHUMBO INFANTIL – AVENTAL ODONTOLOGICO “CURTO” PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE INFANTIL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 025MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, DIMENSÕES 60X45CM.	UN	2
42	AVENTAL MANGA ALTA, ALTURA DO AVENTAL DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 1,5 CM, MEDINDO-SE NA PARTE POSTERIOR DA PEÇA DO DECOTE ATÉ A BARRA INFERIOR. VESTIMENTAS (AVENTAL/CAPOTE) IMPERMEÁVEIS DEVEM SER FABRICADAS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M2 E POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA (BFE) > 99%.	UN	40
43	BACIA REDONDA LAVAGEM INOX 30X63 25L - DIMENSÕES: 30 X 6,3 CM; CAPACIDADE: 2,5L	UN	2
44	BANDEJA ACO INOX 20X09X15CM - INOX AISI 420, INDICADO PARA USO EM AUTOCLAVES (VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO) E ESTUFAS. NAS MEDIDAS 20X09X15 CM	UN	4
45	BANDEJA ACO INOX 20X17X15CM - INOX AISI 420, INDICADO PARA USO EM AUTOCLAVES (VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO) E ESTUFAS. NAS MEDIDAS 20X17X15 CM.	UN	2
46	BANDEJA ACO INOX 22X06X13CM - INOX AISI 420, INDICADO PARA USO EM AUTOCLAVES (VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO) E ESTUFAS. NAS MEDIDAS 22X06X13CM	UN	2
47	BOBINA DE PAPEL TERMICO COMPATÍVEL COM O APARELHO HEMACOUNTER 60	UN	4
48	BOLSA COLETORA DIURESE - BOLSA: PVC TRANSPARENTE; PINÇA CORTA FLUXO: POLICARBONATO; CORDÃO: ALGODÃO; TUBO EXTENSOR E TUBO DE DRENAGEM: PVC; CONECTOR, TAMPA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO E VÁLVULA DE DRENAGEM: POLICARBONATO.	UN	10
49	BOLSA COLOSTOMIA C/KARAIA 5CM SUR-FIT 70MM OPACA, C/10 UN	CX	1
50	BOLSA DE COLOSTOMIA MICROPOROSA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19-64MM OPACA COM 10UN.	CX	1
51	BOLSA GELO COMPRESSA - TECIDO EXTERNO 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER. TECIDO INTERNO POLICLORETO DE VINILA; TAMPA E BOCAL EM POLIPROPILENO; ANEL DE VEDAÇÃO SILICONE; TAMANHO ÚNICO, 22 CM DE COMPRIMENTO X 6,5 CM DIÂMETRO.	UN	1
52	CABO BISTURI Nº 03 AÇO INOX 304 13 CM	UN	2
53	CABO BISTURI Nº 04 AÇO INOX 304 13 CM	UN	2
54	CABO BISTURI Nº 07 AÇO INOX 304 13 CM	UN	1
55	CABO BISTURI Nº 24 AÇO INOX 304 13 CM	UN	1
56	CAIXA CIRURGICA INOX 22X10X5CM - CAIXA PERFURADA PARA GUARDAR INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS. CONFECCIONADA EM INOX.	UN	1

57	CAIXA CIRURGICA INOX 26X12X6 - CAIXA PERFURADA PARA GUARDAR INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS. CONFECCIONADA EM INOX.	UN	5
58	CAIXA EM ACO INOX 2MM 2320X860X900	UN	2
59	CAIXA KIT CIRURGICA - 01 PINÇA DENTE DE RATO 15CM; 02 PINÇA CURVA KELLY 16CM; 01 TESOURA DE USO GERAL FORTE; 01 PORTA AGULHA CRILE DE 16CM; 02 PINÇA BACKHAUS; 01 GANCHO PARA CASTRACAO; 01 ESTOJO (CAIXA) INOX PARA GUARDAR UTENSILIOS MEDICOS.	UN	2
60	CAIXA MATERIAIS PERFUROCORTANTES - 1,5 LTS (20 UN)	PCT	1
61	CAIXA MATERIAIS PERFUROCORTANTES - 10 LTS (20 UNIDAD)	PCT	5
62	CAIXA MATERIAIS PERFUROCORTANTES - 13 LTS (20 UN)	PCT	4
63	CAIXA MATERIAIS PERFUROCORTANTES - 3 LTS (20 UN)	PCT	2
64	CAIXA ORGANIZADORA 30LT - TRANSPARENTE - PLASTICO.	UN	3
65	CAIXA PLASTICA FECHADA 38LT	UN	5
66	CAIXA PLASTICA FECHADA 50LT	UN	2
67	CAIXA PORTA LAMINAS P/ 50 LAMINAS PLASTICO	UN	10
68	CÁLICE PLÁSTICO PARA FEZES - 200 ML - PCT C/ 100 UNID	PCT	1
69	CÂMARA NEUBAUER - DUPLA MELHORADA ESPELHADA	UN	10
70	CAMPO OPERATORIO 45X50CM - PCT COM 50 UNIDADES. COM RAO X;DIMENSÕES 45CM X 50CM - 27 GRAMAS	PCT	1
71	CANUDO PLASTICO - PCT C/ 1.000 UNID	PCT	1
72	CÂNULA (CATETER) NASAL DE SILICONE	UN	10
73	CANULA TRAQUEAL N 02 - CONTÊM: 01 UNIDADE; - MODELO: STANDARD; - Nº: 2; - ESPESSURA: 0,08MM; - COMPOSIÇÃO: AÇO, ARAME E VERGALHÃO.	UN	1
74	CANULA TRAQUEAL N 5/3 - CONTÊM: 01 UNIDADE; - MODELO: STANDARD; - Nº: 5/3; - ESPESSURA: 0,08MM; - COMPOSIÇÃO: AÇO, ARAME E VERGALHÃO.	UN	1
75	CAPA COLCHAO CASCA OVO SILICONE - COMPRIMENTO 1.88 CM; LARGURA 0.88 CM; ALTURA 0.07 CM - À PROVA D'ÁGUA.	UN	1
76	CAPOTE HOSPITALAR AUTOCLAVEL- TIPO DE GOLA AJUSTÁVEL; MATERIAL PRINCIPAL BRIM 100% ALGODÃO; TAM. G.	UN	2
77	CAPOTE HOSPITALAR AUTOCLAVEL- TIPO DE GOLA AJUSTÁVEL; MATERIAL PRINCIPAL BRIM 100% ALGODÃO; TAM. M	UN	2
78	CÁPSULA DE ALUMÍNIO COM TAMPA - 110 ML - 60 X 45 MM	UN	2
79	CARRINHO ACO LABORATORIO - CARRO AUXILIAR TRANSPORTE 03 BANDEJAS AÇO INOX DIMENSÃO: 73X42X85 CM ( C X L X A) ESTRUTURA: ALÇA DE MOVIMENTO EM TUBOS 20X20MM ESTRUTURA: PÊS EM TUBOS 20X20MM RODÍZIOS	UN	1
80	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS (ADULTO) COMPRIMENTO DA EXTENSÃO: 2,00 M E 1,40M	UN	3
81	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS (INFANTIL)	UN	3
82	CATETER P/ OXIGENIO N10 EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 10 METROS	UN	2
83	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% - 1 LITRO	LT	8
84	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1L	LT	8
85	CLOREXIDINA SOLUCAO 2% 1000 ML - SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOS ATIVOS.	UN	10
86	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G, 1 BISNAGA COM 30G DE GELEIA DE USO URETRAL	UN	10

87	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP, P,M,G - FEITO EM PEAD DE ALTA RESISTÊNCIA; - REVESTIMENTO EM BORRACHA TIPO E.V.A - ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE; - PRODUTO FECHADO POR VELCRO LARGO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O KIT É COMPOSTO POR 4 TIPOS DE TAMANHOS, SENDO: 3 UNIDADE TAMANHO PP; 3 UNIDADES TAMANHO P; 3 UNIDADES TAMANHO M; 3 UNIDADES TAMANHO G. KIT COM 12 UNIDADES.	KIT	1
88	COLAR CERVICAL M	UN	7
89	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PCT C/ 100 UNID.	PCT	2
90	COLETOR DE URINA UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML - PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	2
91	COMBITUDE TUBO ESOFAGEAL - DESIGN EXCLUSIVO DE DUPLO LÚMEN, SEM NECESSIDADE DE USO DE LARINGOSCÓPIO. DISPONÍVEL. TAMANHO 37F	UN	2
92	COMPRESSA 7,5X7,5 CM, ESTERIL 9 FIOS, PCT C/ 500UN - 100% PURO ALGODÃO; COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS; 09 FIOS POR CM <sup>2</sup> ; ESTÉRIL; DIMENSÃO ABERTA: 15X15 CM; PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	70
93	COMPRESSA 75 X 75 CM ESTERIL 13 FIOS TELA ALGODAO 08 DOBRAS PCT C/ 10 UND.	PCT	1
94	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 7,5X7,5 CM, 11 FIOS 500UND	PCT	57
95	COMPRESSA ESTERIL 23 X 25 CM - ALVA 10G ESTERIL PACOTE COM 50 UNIDADES- 100% ALGODÃO.	PCT	2
96	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM COM 500 UNIDADES, 13 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO HEDRÓFOLIO.	PCT	1
97	CUBA ASSEPTICA INOX TAMANHO 8X4 140ML	UN	3
98	CUBA RIN INOX - DIMENSÕES 16X12X6CM; CAPACIDADE: 750 ML	UN	17
99	CURATIVO ADESIVO REDONDO ROLO C/ 500 UNIDADES	PCT	1
100	DIAPASAO 256HZ PRATA	UN	3
101	DISCO ANTIBIOTICO AMOXICILINA/CLAVULANATO- 30 MCG - 50 UND	FR	2
102	DISCO ANTIBIOTICO AMPICILINA/SULBACTAM 1 - 20 MCG - 50 UND	FR	2
103	DISCO ANTIBIOTICO AZITROMICINA - 15 MCG - 50 UND	FR	2
104	DISCO ANTIBIOTICO CEFALEXINA - 30 MCG - 50 UND	FR	2
105	DISCO ANTIBIOTICO CEFALOTINA - 30 MCG - 50 UND	FR	2
106	DISCO ANTIBIOTICO CEFTRIAXONA - 30 MCG - 50 UND	FR	2
107	DISCO ANTIBIOTICO CLINDAMICINA - 2 MCG - 50 UND	FR	2
108	DISCO ANTIBIOTICO METRONIDAZOL - 50 MCG - 50 UND	FR	2
109	DISCO ANTIBIOTICO NORFLOXACINA - 100 MCG - 50 UND	FR	2
110	DISCO ANTIBIOTICO PENICILINA 10UG - 10 MCG - 50 UND	FR	2
111	DISCO ANTIBIOTICO PIPERACILINA/TAZOBACTAM - 6 MCG - 50 UND	FR	2
112	DISCO ANTIBIOTICO POLIANETOL SULFONATO SODIO - CONTENDO 1000 MCG DE POLIANETO SULFONATO DE SÓDIO POR DISCO - 100UND	FR	2
113	DRENO PENROSE N 02 PACOTE COM 12 ESPESSURA MÍNIMA: 0,15MM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 300 MM; DIÂMETRO MÉDIO: 6 MM;	PCT	2

114	EQUIPO MACROGOTAS - ESTÉRIL; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM. CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; ATÓXICO E APIROGÊNICO. C/100 UN	CX	2
115	EQUIPO MULTIVIA - 2 VIAS DE INFUSÃO COM CLAMP CORTA-FLUXO. TUBO TRANSPARENTE DE 18 CM EM PVC. CONECTOR LUER SLIP COM O PACIENTE. 2 CONECTORES FÊMEAS COM TAMPAS PROTETORAS. PCT COM 40 UNIDADES.	PCT	2
116	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUE - COM CÂMARA DUPLA PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE INFUSÃO DE SANGUE. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO E CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS.	UN	5
117	ESCALPE Nº 21 - TAMANHO: 21G (PVC), POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK; SUPORTE COM ATLETAS, EM POLIETILENO, QUE PERMITE EMPUNHADURA SEGURA; ASAS DE SUSTENTAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PVC; TUBO FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE; AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO; ESTÉRIL; ESTERIZADO POR OXÍDIO DE ETILENO; EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES.	PCT	1
118	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND - ESTÉRIL, COM PONTA PROTEGIDA.	PCT	1
119	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES	PCT	22
120	ESCOVA PARA ANTI-SEPSIA COM PVPI DEGERMANTE COM 1% DE IODO ATIVO, KIT COM 20 UND	PCT	18
121	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, DIÂMETRO 10MM, COMPRIMENTO TOTAL 235MM	UN	5
122	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, DIÂMETRO 08MM, COMPRIMENTO TOTAL 195 MM	UN	5
123	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - BRACADEIRA ANTIALERGICO VELCRO OBESO, PERA E VALVULA	UN	2
124	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UN	43
125	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 20CM X 4,5M	UN	10
126	ESPATULA AYRES MADEIRA C/ 100 UN - PONTAS ARREDONDADAS, PRODUTO DESCARTÁVEL, 181MM DE COMPRIMENTO, 18MM DE LARGURA, 1,9MM DE ESPESSURA	PCT	22
127	ESPÁTULA COM COLHER FABRICADA EM AÇO INOX 304 - UMA EXTREMIDADE COM COLHER, MEDINDO 30 X 16MM E OUTRA, PLANA, COM ACABAMENTO RETO, MEDINDO 35 X 17MM. COM 15 CM DE COMPRIMENTO	UN	5
128	ESPATULA DUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL 15CM	UN	8
129	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/ 100 UN	PCT	5
130	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO PCT C/ 100 UN	PCT	13
131	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO PCT C/ 100 UN	PCT	24
132	ESPONJA LAVAGEM INSTRUMENTAL - 5CM X 5CM. LIVRE DE LÁTEX	UN	2
133	ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA TUBOS DE ENSAIO 60X16 MM	UN	6



134	ESTANTE P/ TUBOS DE ENSAIO – ARAME DE ACO REVESTIDO C/ PVC – P/ 12 TUBOS DE 12 A 25MM	UN	2
135	ESTETOSCOPIO INFANTIL - COR: PRETO; MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO; Y TUBO MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 45MM; COMPRIMENTO TOTAL: 790 MILÍMETROS.	UN	1
136	ESTETOSCOPIO NEONATAL - COR: PRETO; MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO; Y TUBO MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 45MM; COMPRIMENTO TOTAL: 790 MILÍMETROS.	UN	2
137	ESTETOSCOPIO SIMPLES - HASTES EM METAL CROMADO. BAIXO PESO. DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM.	UN	12
138	ESTILETE BIOLIVAR ACO INOXIDAVEL 15 CM - AÇO AISI 410; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UN	2
139	ESTOJO EM INOX PARA ESTERILIZAÇÃO DE PLACA DE PETRI. MEDIA: 120X270MM	UN	1
140	ESTOJO COM MATÉRIAS BÁSICOS DE PRIMEIROS SOCORROS: ESTOJO UNIVERSAL, MEDINDO 28X15X06, TAMPA CRISTAL - 1 UNID. CONTENDO: COMPRESSAS GAZES ESTERILIZADOS 7,5X7,5CM - 10 UNID. ATADURA CREPE - 10CMX1,8M, (ROLO) - 10 UNID. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5 CMX4.5M - 3 UNID. CURATIVO MICROPOROSO NEXCARE C/ 10 (TIPO BAND-AID) - 20 UNID. PAR DE LUVA DESCARTÁVEL- 1 UNID. TESOURA CURVA, CABO PLASTICO, CORTA VESTES C/ 19CM - 1 UNID	UN	1
141	EXTENSORA – LÂMINA PARA ESFREGAÇÃO DE ACRÍLICO (HEMATOLOGIA) – COMPRIMENTO 76 MM – LARGURAS 30MM - UNIDADE	UN	5
142	FILME PVC - FILME TRANSPARENTE POLIURETANO, POLITERIFALATO DE ETILENO E PAPEL GLASSINE, ROLO 10CM X10MT	UN	1
143	FILME PVC ROLO PLÁSTICO 40CM X 800 METROS	UN	3
144	FIO ALGODAO S/AGULHA 1/0 C/24 - TIPO DE FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO AZUL Nº 1/0, MATERIAL DO FIO POLIPROPILENO, FORMA DA AGULHA CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 75 CM, ESTÉRIL SIM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	1
145	FIO CIRÚRGICO CAT GUT CROMADO 3-0 - MR 1/2 CIRC. CIL.2,5 CM 75CM C/ 24 UN.	PCT	1
146	FIO CIRÚRGICO CAT GUT SIMPLES 1-0 MR 1/2 CIRC. CIL.2,5 CM 75cm C/ 24 UN.	PCT	1
147	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADA 2.0 COM AGULHA CILÍNDRICA CX C/ 24 UNID, MULTIFILAMENTO ABSORVÍVEL NATURAL	CX	1
148	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA CILÍNDRICA CX C/ 24 UNID	CX	2
149	FIO DE SUTURA MONONYLON AGULHADO MONOFILAMENTO Nº 0.0 CAIXA C/ 24 UN	CX	2
150	FIO DE SUTURA MONONYLON AGULHADO MONOFILAMENTO Nº 1.0 CAIXA C/ 24 UN	CX	2
151	FIO DE SUTURA MONONYLON AGULHADO MONOFILAMENTO Nº 2.0 CAIXA C/ 24 UN	CX	3
152	FIO DE SUTURA MONONYLON AGULHADO MONOFILAMENTO Nº 3.0 CAIXA C/ 24 UN	CX	54
153	FIO DE SUTURA MONONYLON AGULHADO MONOFILAMENTO Nº 4.0, CX C/ 24 UNID	CX	4
154	FIO DE SUTURA MONONYLON AGULHADO MONOFILAMENTO Nº 5.0, CX C/ 24 UNID	CX	3
155	FIO DE SUTURA MONONYLON AGULHADO MONOFILAMENTO Nº 6.0, CX C/ 24 UNID	CX	3

156	FIO SUTURA AGULHADO PRETO NYLON N.º 4-0 C/ AGULHA 1/2 CX C/ 24 UND - TIPO DE FIO DE SUTURA AGULHADO N° 4-0; MATERIAL DO FIO NYLON, FORMA DA AGULHA 1/2 CIRC	CX	71
157	FIO SUTURA AGULHADO PRETO NYLON N.º 5-0 C/ AGULHA 1/2 CX C/ 24 UND. - TIPO DE FIO DE SUTURA AGULHADO N° 5-0; MATERIAL DO FIO NYLON, FORMA DA AGULHA 1/2 CIRC, COMPRIMENTO 45 CM, ESTÉRIL SIM	CX	81
158	FITA ADESIVA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M - A TINTA REATIVA DE COR ROSA, REAGE COM A TEMPERATURA E PRESSÃO DA AUTOCLAVE, MUDANDO PARA A COR MARROM, INDICANDO QUE PASSOU PELO PROCESSO DE AUTOCLAVAGEM	UN	9
159	FITA METRICA 1,5M	UN	15
160	FITA MICROPORE (FITA CIRURGICA) 50MMX10M C/ 10UN	CX	6
161	FITA PARA MEDIDOR DE GLICEMIA CAIXA C/ 50 UN (COMPATÍVEL COM APARELHO G TECH LITE) AUTO CODE	CX	7
162	FITA PARA MEDIDOR DE GLICEMIA CAIXA C/ 50 UN (COMPATÍVEL COM APARELHO GTECH FREE	CX	11
163	FIXADOR CITOPATOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO FR. C/ 100ML	FR	41
164	FIXADOR TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL - ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO E COM LACRE DE SEGURANÇA EM NYLON.	UN	1
165	FRALDA GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G - COMPOSIÇÃO CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS. PACOTE COM 100 UN	PCT	1
166	GARRA PARA BURETA COM MUFA GIRATÓRIA ABERTURA 60MM - FABRICADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO; GARRAS EM PÁ REVESTIDAS EM PVC; REGULAGEM DE ABERTURA POR MOLAS DE PRESSÃO E PORCAS; COM MUFA; PARAFUSO DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, EM ALUMÍNIO E POLIESTIRENO COLORIDO INJETADO. GIRATÓRIA (AJUSTE DE 360° DIREITA / ESQUERDA); ABERTURA DE ATÉ 60MM; COMPRIMENTO DE 150MM.	UN	2
167	GARROTE ADULTO EM TECIDO ELASTICO COM AUTO-TRAVA E REGULAGEM TENSAO	UN	20
168	GARROTE FINO - MATERIAL LATEX - 15 M	MT	15
169	GARROTE INFANTIL EM TECIDO ELASTICO COM AUTO-TRAVA E REGULAGEM TENSAO	UN	5
170	GAZES 7,5X7,5 13 FIOS PCT C/ 500 UN	PCT	20
171	GEL CLINICO CONDUTOR 5KG	UN	1
172	GEL P/ ULTRASOM INCOLOR ( PH 6,5 - 7,0) 1000ML	FR	17
173	INALADOR ULTRA-SONICO - COMPOSTO DE 01 GERADOR E 01 TRANSDUTOR, 01 CONJUNTO DE COPINHOS PARA MEDICAMENTO, 01 TRAQUEIA, 01 ADAPTADOR DE TRAQUEIA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 CONJUNTO DE ACESSÓRIOS (COMPOSTO DE 01 MÁSCARA INFANTIL, 01 MÁSCARA ADULTA, 01 MANGUEIRA DE AR, 01 VENTURI, 01 ANEL ADAPTADOR)/ <b>GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES</b>	UN	1
174	JALECO/ AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT GRAMATURA 40 PARA PROCEDIMENTOS - pct 10 UNIDADES - COM TIRAS DE AMARRAR	PCT	100
175	JALECO DESCARTÁVEL C/ PUNHO ELÁSTICO GRAMATURA 30 TAMANHO - pct 10 UNIDADES - COM TIRAS DE AMARRAR	PCT	370
176	JELCO N 20 (CATETER P/ ACESSO VENOSO) C/50	CX	3
177	JELCO N 22 (CATETER P/ ACESSO VENOSO) C/300 UN	CX	2
178	JELCO N 24 (CATETER P/ ACESSO VENOSO) C/300 UN	CX	2



179	JUNTA (TUBO) CONECTANTE ÂNGULO 105° MACHO E FÊMEA	UN	2
180	KIT P/ DOSAGEM ACIDO URICO 80-160 TESTES	KIT	2
181	KIT P/ DOSAGEM CALCIO 280 TESTES	KIT	2
182	KIT P/ DOSAGEM COLESTEROL ENZIM 125-250 TESTES	KIT	2
183	KIT P/ DOSAGEM FOSFORO COLOR 90 TESTES	KIT	2
184	KIT P/ DOSAGEM GLICOSE 250-500 200 TESTES	KIT	2
185	KIT P/ DOSAGEM MAGNESIO 100-200 TESTES	KIT	2
186	KIT P/ DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS 200 TESTES	KIT	2
187	KIT P/ DOSAGEM TRANSAMINASE 50- 100 TESTES	KIT	2
188	KIT PARA DOSAGEM HDL COL DIRETO 80 T 80 ML	KIT	2
189	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA - SOROS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D (FATOR RH) - 10 MI	KIT	4
190	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 ESTERILIZADAS, CONTENDO VALIDADE E LOTE DO PRODUTO, CX. C/ 100 UNID	CX	12
191	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 ESTERILIZADAS, CONTENDO VALIDADE E LOTE DO PRODUTO, CX. C/ 100 UNID	CX	4
192	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 ESTERILIZADAS, CONTENDO VALIDADE E LOTE DO PRODUTO, CX. C/ 100 UNID	CX	1
193	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 ESTERILIZADAS, CONTENDO VALIDADE E LOTE DO PRODUTO, CX. C/ 100 UNID	CX	1
194	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 ESTERILIZADAS, CONTENDO VALIDADE E LOTE DO PRODUTO, CX. C/ 100 UNID	CX	2
195	LAMÍNULA 22X22MM CX C/100 UNID	CX	2
196	LAMÍNULA 24X24MM CX C/100 UNID	CX	5
197	LÂMPADA HALÓGENA, MODELO HLX 64251, BASE PG22, TENSÃO NOMINAL 6V, POTÊNCIA NOMINAL 20W, PARA LÂMPADA DE FENDA.	UN	4
198	LANCETA DESC CX C/ 200UND - É COMPOSTA DE AÇO INOXIDÁVEL, DE FORMATO RETANGULAR E PONTA AFILADA DE 4 MM.	CX	11
199	LENCOL DESCARTAVEL ROLO 50MX70CM, INDICADO PARA COBRIR MACAS, CAMA E SUPERFÍCIES, CAIXA COM 10 ROLOS	CX	35
200	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX N.º 6.0 - CAIXA COM 50 PARES	CX	14
201	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX N.º 6.5 - CAIXA COM 50 PARES	CX	32
202	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX N.º 7.0 - CAIXA COM 50 PARES	CX	32
203	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX N.º 7.5 - CAIXA COM 50 PARES	CX	41
204	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX N.º 8.0 - CAIXA COM 50 PARES	CX	3
205	LUVA CIRURGICA ESTERIL LATEX N.º 8.5 - CAIXA COM 50 PARES	CX	3
206	LUVA DE ALTA TEMPERATURA - PARES	PAR	2
207	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO. TAMANHO: G. COMPRIMENTO: 30CM. EMBALAGEM COM 12 PARES	CX	10
208	LUVA NITRILICA S/PÓ TAMANHO M CX C/ 100 UNID	CX	100
209	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EG (100 UN)	CX	10
210	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EP (100 UN)	CX	120
211	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G (100 UN)	CX	292
212	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M (100 UN)	CX	936
213	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P (100 UN)	CX	431

214	MARTELO NEUROLOGICO BUCK - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; - BORRACHA PRETA; CONTÊM UMA AGULHA E UM PINCEL COM CERDAS EM NYLON; PESO: 10G; TAMANHO: 18 X 5,5 CM.	UN	5
215	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO, COM CLIPS NASAL CX C/ 100 UND	CX	582
216	MÁSCARA FACIAL PARA CPAP OU BIPAP	UN	2
217	MASCARA LARINGEA Nº5 - ESTERILIZADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR 5 ANOS. EMBALADAS ESTERILIZADAS EM BERÇO PROTETOR EXCLUSIVO; ISENTA DE LÁTEX; PRODUZIDA EM PVC SILICONADO.	UN	1
218	MASCARA N.º 95 - FABRICADA COM MANTA FILTRANTE, PFF2, SEM VÁLVULA, DOIS ELÁSTICOS MACIOS E CONFORTÁVEIS, CLIPE NASAL AJUSTÁVEL.	UN	360
219	MASCARA RESPIRADOR PROFISSIONAL TIPO PFF2 - COM VÁLVULA CX C/ 15 UNID	CX	2
220	MICRO TUBO EPENDORF 1,5 ML PCT C/1000 UNID	PCT	1
221	NAVALHA DESCARTAVEL PARA MICROTOMO 50UN	CX	2
222	OCULOS PROTECAO POLICARBONATO DURO PROTECAO LATERAL NYLON	UN	75
223	ÓLEO PARA MICROSCOPIA ÓTICA EM OBJETIVA DE IMERSÃO (100X) 100 ML	UN	1
224	PAPEL FILTRO ANALITICO NR 01 12,5CM - CAIXA 100UN	CX	4
225	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 18,5CM CAIXA C/100UN	CX	3
226	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM POROSIDADE CONTROLADA - 140MMX290 M ROLO - TRIPLA SELAGEM; - INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO - SETAS INDICATIVAS DO SENTIDO DE ABERTURA	UN	3
227	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM POROSIDADE CONTROLADA - 90MMX260 M ROLO - TRIPLA SELAGEM; - INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO - SETAS INDICATIVAS DO SENTIDO DE ABERTURA	UN	3
228	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 100MM X 100M	UN	5
229	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 100M	UN	5
230	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 300MM X 100M	UN	2
231	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 400MM X 100M	UN	5
232	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 50MM X 100M	UN	2
233	PAPEL KRAFT ROLO 40CM 200MT	UN	8
234	PARASITOFILTRO - PENEIRA PARA FEZES - PCT C/100 UNID	PCT	1
235	PINÇA (GARRA) PARA BURETA COM MUFA GIRATÓRIA ABERTURA 60MM	UN	2
236	PINCA ADSON DENTE RATO 12CM MOCAR	UN	4
237	PINCA ALLIS 25CM CABO LONGO	UN	4
238	PINCA ANATOMICA DISSECCAO C/ SERRILHA 12CM - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UN	5
239	PINCA ANATOMICA DISSECCAO C/ SERRILHA 14CM - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UN	6
240	PINCA ANATOMICA DISSECCAO C/ SERRILHA 16CM - EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO - AISI-420	UN	6
241	PINCA ANATOMICA LONGA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO - AISI-420	UN	2
242	PINCA ANATOMICA RETA 15CM - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UN	2
243	PINCA ANATOMICA RETA DENTE RATO 15CM - EM AÇO INOXIDÁVEL - AISI-420.	UN	2



244	PINÇA BACKHAUS P/ CAMPO OPERATORIO 9CM - EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO - AISI-420	UN	6
245	PINÇA BAIONETA 16CM - PONTA RETA - EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO - AISI-420	UN	4
246	PINÇA COLLIN CURVA 25 CM - EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO - AISI - 420	UN	4
247	PINÇA COLLIN RETA 25 CM - EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO - AISI - 420	UN	4
248	PINÇA DISSECACAO DENTE 14CM - EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO - AISI-420	UN	6
249	PINÇA HEMOSTATICA 14 CM - EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: <b>5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.</b>	UN	2
250	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM - EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO - AISI-420	UN	12
251	PINÇA KELLY CURVA 14CM - EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO - AISI-420	UN	6
252	PINÇA KELLY RETA 14 CM - EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO - AISI-420	UN	6
253	PINÇA KOCHER CURVA 14CM - EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO - AISI-420	UN	4
254	PINÇA KOCHER RETA 14CM - EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO - AISI-420	UN	4
255	PINÇA MEDINA PARA BIOPSIA 16 CM - EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO - AISI - 420	UN	4
256	PINÇA MEDINA PARA BIOPSIA 24 CM - EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO - AISI - 420	UN	4
257	KIT CURATIVO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO -AISI-420 KIT DE INSTRUMENTAL BÁSICO FIBRA CIRÚRGICA PARA CURATIVO CONTENDO: PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM COM SERRILHA. PINÇA DENTE DE RATO ABC COM DENTES 1X2 14CM; ANATÔMICA COM DENTES NA EXTREMIDADE. PINÇA KELLY ABC RETA; PONTA RETA COM SERRILHA. CAMPO OPERATÓRIO MELHORMED 25CM X 28CM 20 GR C/ 5UN ESTÉRIL RX, TECIDO 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS SOBREPOSTAS FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS	UN	2
258	PIPETA AUTOMATICA VOLUME 10 UL	UN	2
259	PIPETA AUTOMATICA VOLUME 1000 UL	UN	2
260	PIPETA AUTOMATICA VOLUME 5 UL	UN	2
261	PIPETA AUTOMATICA VOLUME 50 UL	UN	2
262	PIPETA AUTOMATICA VOLUME 500 UL	UN	2
263	PIPETADOR EM PVC 3 VIAS TIPO PERA COM ESFERA EM INOX - INDICADA PARA A SUÇÃO DE LÍQUIDOS EM PIPETAS CONTROLE PRECISO DO ENCHIMENTO E DISPENSAÇÃO DA PIPETA; ACOPLAMENTO EM PIPETAS ATÉ 100ML; MATERIAL: TOTALMENTE EM PVC; ESFERA EM INOX	UN	23
264	PISSETA PARA ÁGUA DESTILADA - GRADUADA EM POLIETILENO LEITOSO TAMPA COM BICO EM POLIPROPILENO CURVO. CAP. 500 ML	UN	22
265	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0-200 UL PCT C/1000 UN	PCT	2
266	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL 200-1000 UL PCT C/1000 UN	PCT	2
267	PONTEIRAS VOLUME 10 A 100 UL C/1000 UN	PCT	1
268	PONTEIRAS VOLUME 100 A 1000 UL C/1000 UN	PCT	1
269	PONTEIRAS VOLUMES 0 A 10 UL C/1000 UN	PCT	1
270	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR SEM VIDEA 14CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 - MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	UN	2

271	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR SERRILHA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 - MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	UN	2
272	PORTA LAMINA CITOLOGIA C/100UND	UN	15
273	POTE COLETOR. CAPACIDADE: 2 LITROS. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO	UN	3
274	POVIDINE DEGERMANTE SOLUÇÃO POLIVINIL PIRROLDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO FR 1000ML	FR	10
275	POVIDINE TÓPICO SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE POLIVINILA PIRROLDONA (PVP-I), APRESENTA 1% DE IODO ATIVO FR 1000ML	FR	10
276	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) - OS PROTETORES FACIAIS NÃO PODEM MANTER SALIÊNCIAS, EXTREMIDADES AFIADAS, OU ALGUM TIPO DE DEFEITOS QUE PODEM CAUSAR DESCONFORTO OU ACIDENTE AO USUÁRIO DURANTE O USO. DEVE SER FACILITADA A ADEQUAÇÃO AO USUÁRIO, A FIM DE QUE O PROTETOR FACIAL PERMANEÇA ESTÁVEL DURANTE O TEMPO ESPERADO DE UTILIZAÇÃO. AS FAIXAS UTILIZADAS COMO PRINCIPAL MEIO DE FIXAÇÃO DEVEM SER AJUSTÁVEIS OU AUTO AJUSTÁVEIS E TER, NO MÍNIMO, 10 MM DE LARGURA SOBRE QUALQUER PARTE QUE POSSA ESTAR EM CONTATO COM O USUÁRIO. O VISOR FRONTAL DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL TRANSPARENTE E POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE ESPESSURA 0,5MM, LARGURA 240 MM E ALTURA 240MM.	UN	20
277	PVPI TÓPICO 10% - 1000 ML	FR	10
278	REGUA ANTROPOMETRICA PEDIATRICA MADEIRA	UN	5
279	SACO IMPERMEÁVEL P/ AUTOCLAVE - 50 LITROS C/10 UNIDADES	PCT	2
280	SACO IMPERMEÁVEL P/ AUTOCLAVE - 60 LITROS (60X80CM) C/20 UNIDADES	PCT	4
281	SACO PARA AUTOCLAVE. VERSÃO: 20 LITROS (40CMX60). PRODUZIDO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). CARACTERÍSTICA: INCOLOR, COM RESISTÊNCIA A AUTOCLAVAÇÃO A 121°C. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	7
282	SCALP N 19 C/100	CX	2
283	SCALP N 21 C/100	CX	2
284	SCALP N 23 C/100	CX	2
285	SCALP N 25 C/100	CX	5
286	SERINGA 20ML S/ AGULHA CAIXA C/ 50 UND	CX	9
287	SERINGA 3 ML SEM AGULHA, CX COM 100 UN	CX	12
288	SERINGA 3ML C/AGULHA 25X7 CAIXA C/ 100 UND	CX	9
289	SERINGA 5ML C/AGULHA 25X7 CAIXA C/ 100 UND	CX	11
290	SERINGA 5ML S/AGULHA CAIXA C/ 100 UND	CX	4
291	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - É UTILIZADA PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA.	UN	4
292	SERINGA DE INSULINA 1ML COM AGULHA 13 X 3,8 CX C/ 100 UNDS	CX	5
293	SERINGA DESC 10ML C/ AGULHA 25X7 - CAIXA COM 100 UNIDADES - BICO SLIP	CX	6
294	SERINGA DESC 1ML C/ AGULHA 13X4.5 CX C/100 UN	CX	8
295	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA - 25X7 CAIXA COM 50 UN	UN	2
296	SOLUÇÃO DE LIMPEZA, PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO HEMACOUNTER 60 - HEMOGRAM, GALÃO COM 1000 ML.	LT	1
297	SONDA ASPIRACAO NR 10 FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PCT COM 200 UNIDADES.	PCT	1



298	SONDA ASPIRACAO NR 14 FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PCT COM 200 UNIDADES.	PCT	1
299	SONDA ENDOTRAQUEAL N 3,5 SEM BALÃO; ALTURA 21 CM; LARGURA 4 CM; PROFUNDIDADE 4 CM; PESO 0,01 KG	UN	3
300	SONDA ENDOTRAQUEAL N 4,5 SEM BALÃO; ALTURA 21 CM; LARGURA 4 CM; PROFUNDIDADE 4 CM; PESO 0,01 KG	UN	3
301	SONDA ENDOTRAQUEAL N 5,0 SEM BALÃO; ALTURA 21 CM; LARGURA 4 CM; PROFUNDIDADE 4 CM; PESO 0,01 KG	UN	3
302	SONDA ENDOTRAQUEAL N 5,5 SEM BALÃO; ALTURA 21 CM; LARGURA 4 CM; PROFUNDIDADE 4 CM; PESO 0,01 KG	UN	3
303	SONDA ENDOTRAQUEAL N 6,5 SEM BALÃO; ALTURA 21 CM; LARGURA 4 CM; PROFUNDIDADE 4 CM; PESO 0,01 KG	UN	3
304	SONDA ENDOTRAQUEAL N 7,5 SEM BALÃO; ALTURA 21 CM; LARGURA 4 CM; PROFUNDIDADE 4 CM; PESO 0,01 KG	UN	3
305	SONDA ENDOTRAQUEAL N 8,0 SEM BALÃO; ALTURA 21 CM; LARGURA 4 CM; PROFUNDIDADE 4 CM; PESO 0,01 KG	UN	3
306	SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 12 C/10 UN - CAPACIDADE DO BALÃO: 30 CC (VOLUMES)	PCT	3
307	SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 14 C/10 UN - CAPACIDADE DO BALÃO: 30 CC (VOLUMES)	PCT	3
308	SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 16 C/10 UN - CAPACIDADE DO BALÃO: 30 CC (VOLUMES)	PCT	4
309	SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 18 C/10 UN - CAPACIDADE DO BALÃO: 30 CC (VOLUMES)	PCT	3
310	SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 20 C/10 UN - CAPACIDADE DO BALÃO: 30 CC (VOLUMES)	PCT	3
311	SONDA FOLLEY 3 VIAS NR 18 C/10 UN - CAPACIDADE DO BALÃO: 30 CC (VOLUMES)	PCT	1
312	SONDA GUEDEL - TAMANHO 3, PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO	UN	3
313	SONDA NASOGASTRICA N 14, FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. C/ 10 UN	PCT	1
314	SONDA NASOGASTRICA N 16, FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. C/ 10 UN	PCT	3
315	SONDA NASOGASTRICA N 18, FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. C/ 10 UN	PCT	3
316	SONDA NASOGASTRICA N 20, FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. C/ 10 UN	PCT	1
317	SONDA OROTRAQUEAL N 03 - FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	1
318	SONDA OROTRAQUEAL N 04 - FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO; ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	1
319	SONDA OROTRAQUEAL N 05 - FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO; ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	1
320	SONDA OROTRAQUEAL N 06 - FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	1

321	SONDA OROTRAQUEAL N 07 - FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	1
322	SONDA OROTRAQUEAL N 08 - FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	1
323	SONDA OROTRAQUEAL N 09 - FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	1
324	SONDA RETAL N 24 - DE 400 MM COM CALIBRES USUAIS, PARA FEMININO DE 04 A 14 FR E MASCULINO DE 24 A 32 FR. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1
325	SONDA URETRAL N 04 - FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PCT COM 20 UN	PCT	12
326	SONDA URETRAL N 08 - FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PCT COM 20 UN	PCT	2
327	SONDA URETRAL N 10 - FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PCT COM 20 UN	PCT	2
328	SONDA URETRAL N 12 - FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PCT COM 20 UN	PCT	2
329	SONDA URETRAL N 14 - FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PCT COM 20 UN	PCT	3
330	SORO FISIOLÓGICO GLICOSADO 100ML - SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO INJETÁVEL; PRINCÍPIO ATIVO: GLICOSE ANIDRA - 5G VEÍCULO Q.S.P. - 100ML.	UN	5
331	SORO FISIOLÓGICO 09% 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	52
332	SORO FISIOLÓGICO 09% 250ML - EMBALAGEM COM FRASCO 250ML. SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO INJETÁVEL; PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO.	UN	10
333	SORO FISIOLÓGICO 9% 125 ML. - SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO INJETÁVEL; PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO.	UN	5
334	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. FRASCO COM TAMPAS DE 500ML, COM VALIDADE E LOTE	FR	50
335	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML - SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO INJETÁVEL; PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO - 0,60G CLORETO DE POTÁSSIO - 0,030G CLORETO DE CÁLCIO - 0,02G LACTATO DE SÓDIO - 0,30G VEÍCULO Q.S.P. 100ML	UN	5
336	SUPORTE PARA BURETA BASE METAL	UN	5
337	SUPORTE ESCORREDOR VIDRARIA PAREDE 16 PEÇAS	UN	5
338	SUPORTE P/ PIPETAS CAPACIDADE DE 12 PIPETAS	UN	4
339	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - DE AÇO 13 LT	UN	1
340	SUPORTE PARA PIPETAS AUTOMÁTICAS EM ACRÍLICO	UN	4
341	SWAB HASTE PLÁSTICA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	31



342	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - ESCALA +32°C A +42°C - RESOLUÇÃO 0,1°C. HASTE FLEXÍVEL, À PROVA D'ÁGUA, EMITE SINAIS SONOROS (BEEPS) DIFERENCIADOS, AO FINAL DE UMA MEDIÇÃO, PARA TEMPERATURA FEBRIL OU NORMAL, DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE, TOMADA DE TEMPERATURA DURA APROXIMADAMENTE 1 MINUTO. NÃO CONTÉM MERCÚRIO OU SUBSTÂNCIA TÓXICO.	UN	5
343	TERMOMETRO HASTE PONTIAGUDO TIPO ESPETO	UN	4
344	TERMOMETRO QUIMICO -10° A 150°C	UN	4
345	TERMOMETRO QUIMICO -10° A 360°C	UN	3
346	TERMÔMETRO QUÍMICO ESCALA EXTERNA CAPILAR AMARELO -10 +150°C	UN	1
347	TESOURA ANATOMICA RETA 15CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UN	2
348	TESOURA CIRURGICA CURVA 15 CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UN	2
349	TESOURA CIRURGICA CURVA 17 CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UN	2
350	TESOURA CIRURGICA RETA 15 CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UN	2
351	TESOURA CIRURGICA RETA 17 CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UN	2
352	TESOURA CIRURGICA RETA PONTA FINA - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 - 15 CM	UN	2
353	TESOURA CIRURGICA RETA PONTA ROMBA 15CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UN	2
354	TESOURA CIRURGICA RETIRADA PONTOS RETA TIPO SPENCER 12CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UN	6
355	TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UN	2
356	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UN	2
357	TESOURA METZENBAUM RETA 14CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UN	4
358	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UN	2
359	TESOURA RETA DENTE RATO 15CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UN	2
360	TESTE DE SANGUE OCULTO NAS FEZES CX C/ 20 TESTES	CX	1
361	TIRA REAGENTE DE URINA 150 TIRAS	UN	2
362	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO 100% POLIPROPILENO TAMANHO UNICO SANFONADA PCT C/ 100UND	PCT	275
363	TRAQUÊIA CIRCUITO UNIVERSAL PARA CPAP OU BIPAP	UN	2
364	TUBO À VACUO CITRATO DE SÓDIO TAMPAS AZUL 2 ML PCT C/100 UN	PCT	1
365	TUBO À VÁCUO EDTA K3 - 2ML ROXO PC/ 100 UNIDADES	PCT	1
366	TUBO À VACUO FLUORETO- TAMPAS CINZA 4 ML PCT C/100 UN	PCT	1
367	TUBO À VACUO PRO-COAGULO 10 ML VERMELHO/ PCT C/100 UN	PCT	1
368	TUBO À VACUO PRO-COAGULO 4 ML VERMELHO/ PCT C/100 UN	PCT	1
369	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/ 500UND	CX	2
370	TUBO CÔNICO DE PLÁSTICO SEM TAMPAS - PCT C/ 500 UNIDADES	PCT	1
371	VÁLVULA DE PEEP AJUSTÁVEL	UN	1
372	XYLESTESIN - (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA) GELEIA 2% (20MG/G) - COM 30 GRAMAS - É INDICADA COMO ANESTÉSICO DE SUPERFÍCIE E LUBRIFICANTE.	UN	6
373	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 30MG.	UN	6

**5.2.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.3.** As descrições técnicas dos itens constantes na tabela acima são todas de qualidade mínima aceitável, devendo, portanto, ser cotado pelas licitantes produto de qualidade igual ou superior à descrita, garantindo-se que a Universidade de Gurupi - UnirG não adquira objeto linhas inferiores.

## **6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O Objeto será adquirido de forma parcelada conforme necessidade da Universidade de Gurupi - UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

**6.2.** A Fornecedora terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega**, contados a partir do envio do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo ser prorrogado mediante requisição e autorização da Administração conforme sua conveniência.

**6.3.** Todos os itens do objeto deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo de referência.

**6.4.** O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

**6.5.** O objeto será recebido provisoriamente em até **03 (três) dias úteis**, contados da data recebimento pelo fiscal da ARP e/ou servidor designado pela Fundação UNIRG.

**6.6.** O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**6.7.** A entrega do objeto deverá estar acompanhada de nota fiscal, e ser realizada perante o Fiscal da ARP e/ou responsável designado pela Contratante para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
- b) Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

**6.8.** Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

**6.9.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, defeitos**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**6.10.** Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**6.11.** O objeto a ser fornecido deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não será danificado durante as operações de transporte, conservação, carga e descarga, garantindo a sua originalidade e integralidade, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem, volume, data de fabricação, prazo de validade, fabricante, conforme o caso, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

**6.11.1.** Não serão aceitos pacotes ou materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**6.12.** O objeto entregue e recebido fica sujeito à reparação ou substituição, pela Fornecedora, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**6.13.** Todas as despesas oriundas de transporte, carga, descarga e entrega ficará a cargo da Fornecedora.

**6.14.** A Fornecedora deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

## **7. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**7.1.** O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador.

## **8. DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS**

**8.1.** Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação, validade e número de lote. (no que couber)

**8.2.** Os produtos/materiais que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, **estes deverão ser entregues com validade mínima de 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.**

**8.3.** Atentar que alguns produtos/materiais já têm validade expressa na descrição do lote.

**8.4.** No caso de produtos com garantia, esses deverão ter a **garantia mínima de 12 (doze) meses**, quando não houver referência específica.

- 8.4.1.** Para comprovação dos prazos de garantia, poderão ser anexados os seguintes documentos:
- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
  - b) Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferente do estipulado no item anterior.

**8.5.** Todos os custos de substituição serão de responsabilidade da Fornecedora, durante o período de garantia.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP**

**9.1.** Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo, condições e especificações estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;

- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

**9.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:**

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar à Fornecedoradora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedoradora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedoradora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedoradora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedoradora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedoradora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

**9.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.3. Do(s) Órgão(s) Aderente(s):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedoradora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

- penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
  - i)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
  - j)** Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
  - k)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA**

**10.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela Autoridade Competente a vencedora será convocada por e-mail, ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação.

**10.1.1.** Tal prazo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Gerenciador.

**10.1.2.** A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Edital

**10.2.** **A formalização do instrumento contratual, a critério da Administração, poderá se dar através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, conforme disposto no caput do art. 62, c/c com o § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.**

**10.3.** A ARP será assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto

**10.4.** É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da AR no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo ser observado os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

**10.5.** A Fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preço e contratos oriundos desta manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**10.5.1.** As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas), se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.5.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

**10.6.** As Notas de Empenho decorrente (s) da Ata de Registro de Preços deverão ser assinada(s)/emitida(s) no prazo de validade da ARP.

**10.7.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação do certame, sem convocação para formalização do registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (§3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93).

**10.8.** A Fornecedor não poderá ceder ou transferir a execução do objeto da ARP, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**10.9.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**10.10.** Consideram-se como parte integrante da Ata de Registro de Preço, o Edital e seus anexos e a Proposta de Preço Apresentada/Atualizada pela licitante vencedora, independente de transcrição.

## **11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG, e, conforme o caso no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação UNIRG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

**12.2.** O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.3.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedora, os preços constantes na sua proposta atualizada e na ARP/Contrato firmados, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

**14.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.

**14.3.** O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto no Almoarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora da ARP.

**14.4.** A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

**14.5.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**14.6.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

**14.7.** Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## **15. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1.** A Fornecedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar a ARP/Termo de Contrato ou aceitar/retirar o Instrumento Equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.

**15.1.1.** As sanções descritas no item 15.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

**15.2.** A Inexecução total ou parcial da ARP poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

**15.2.1.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**15.2.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**15.3.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**15.3.2.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**15.3.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6.** Qualquer das partes pode vir a descumprir a ARP/Contrato, o que acarretará consequências pelo inadimplemento, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

**16.2.** A contratação futura não gera para a Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a Fornecedora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

**16.3.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições.

Gurupi, Estado do Tocantins, 09 de agosto de 2021

### **GESTOR IMEDIATO:**

---

**Sara Falcão de Sousa**  
Reitora  
Universidade de Gurupi - UnirG

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**  
**Exclusivo para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e**  
**Microempreendedores Individuais-MEI**

**ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**

**À Fundação UNIRG**

Proposta atualizada que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-SRP, Processo Administrativo nº 2020.02.075767, cujo objeto é o Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS para uso nas aulas práticas dos cursos da área da Saúde da Universidade de Gurupi – UnirG.**

Oferecemos por meio de registro de preços ao Órgão Licitante o preço a seguir indicado, para o fornecimento do objeto conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I do Edital, bem como nesta proposta atualizada na qual constam os itens dos quais restou vencedora conforme elencados na tabela abaixo:**

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	<i>** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas na proposta inicial</i>	(...)	(...)	(...)	R\$ ... (Valor em algarismo)	R\$ ... (Valor em algarismo)
<b>VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (Valor em algarismo e por extenso)</b>						

**Dados da empresa:**

Razão Social:		
CNPJ/CGC nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail comercial:	
Banco:		
Agência nº:	Conta nº:	

**Dados do responsável para assinatura da ARP:**

Nome Completo:		
CPF nº:	RG nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;

**Local de entrega do objeto:** Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG.

**Prazo para entrega:** em 30(trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do envio do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

**Forma de pagamento:** Conforme Edital.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**OBS.:** O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG, devendo ser observadas as exigências quanto aos elementos próprios constantes do Edital.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**  
**Exclusivo para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e**  
**Microempreendedores Individuais-MEI**

**ANEXO III - MODELO DE CADASTRO DE RESERVA**

À Fundação UNIRG.  
Comissão Permanente de Licitação.  
Gurupi-TO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **CADASTRO RESERVA** o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS** para uso nas aulas práticas dos cursos da área da Saúde da Universidade de Gurupi - UnirG, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, condições contidas na Ata de Registro de Preços firmada, cujos termos são parte integrante deste instrumento, para o objeto neste Cadastro descrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMPRESA REGISTRADA**

<b>Dados da empresa:</b>		
Razão Social:		
CNPJ/CGC nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail comercial:	
Banco:		
Agência nº:	Conta nº:	

<b>Dados do responsável pelo Cadastro de Reserva:</b>		
Nome Completo:		
CPF nº:	RG nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA**

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	<i>** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</i>	(...)	(...)	(...)	R\$ ...	R\$ ...
<b>VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (Valor em algarismo e por extenso)</b>						

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA**

4.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva.

4.2. As sanções previstas na Ata de Registro de Preços, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Município-Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome legível**  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**  
**Exclusivo para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e**  
**Microempreendedores Individuais-MEI**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021**

**Processo: 2020.02.075767**  
**Pregão Eletrônico nº 014/2021-SRP**  
**Validade da ARP: 12(doze) meses**

**I - DAS PARTES**

**I.a) ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Av. Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO.

**I.b) FORNECEDORA: RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda., S.A, ME etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**I.c) As partes acima identificadas resolvem registrar preços para futura, eventual e parcelada aquisição do objeto identificado, conforme cláusulas a seguir elencadas.**

**II - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**II.a)** A presente Ata de Registro de Preços decorre de homologação do **Pregão Eletrônico-SRP nº 014/2021** e **Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021**, exarado no **Despacho da Presidência nº \_\_\_\_** às folhas nº \_\_\_\_\_, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2020.02.075767**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**II.b)** Reger-se-á na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 738, de 1º de agosto de 2017, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181, de 1º de abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais aplicáveis à espécie, bem como no disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021 e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, para uso nas aulas práticas, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da vencedora.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REGISTRO DE PREÇOS DO OBJETO**

**2.1.** As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores registrados estão elencados na tabela seguinte:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

**2.2.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** O Objeto será adquirido de forma parcelada conforme necessidade da Universidade de Gurupi - UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

**3.2.** A Fornecedora terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega**, contados a partir do envio do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo ser prorrogado mediante requisição e autorização da Administração conforme sua conveniência.

**3.3.** Todos os itens do objeto deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo de referência.

**3.4.** O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

**3.5.** O objeto será recebido provisoriamente em até **03 (três) dias úteis**, contados da data recebimento pelo fiscal da ARP e/ou servidor designado pela Fundação UNIRG.

**3.6.** O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**3.7.** A entrega do objeto deverá estar acompanhada de nota fiscal, e ser realizada perante o Fiscal da ARP e/ou responsável designado pela Contratante para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
- b) Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

**3.8.** Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

**3.9.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, defeitos**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**3.10.** Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**3.11.** O objeto a ser fornecido deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não será danificado durante as operações de transporte, conservação, carga e descarga, garantindo a sua originalidade e integralidade, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem, volume, data de fabricação, prazo de validade, fabricante, conforme o caso, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

**3.11.1.** Não serão aceitos pacotes ou materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**3.12.** O objeto entregue e recebido fica sujeito à reparação ou substituição, pela Fornecedora, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**3.13.** Todas as despesas oriundas de transporte, carga, descarga e entrega ficará a cargo da Fornecedora.

**3.14.** A Fornecedora deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

#### **4. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Administração Pública, no ato da ordem de compra/ordem e serviço, no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Av. Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, ou em outro horário vigente na Instituição quando da data da entrega, e/ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador.

#### **5. DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS**

**5.1.** Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação, validade e número de lote.(no que couber).

**5.2.** Os produtos/materiais que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, **estes deverão ser entregues com validade mínima de 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.**

**5.3.** Atentar que alguns produtos/materiais já têm validade expressa na descrição do lote.

**5.4.** No caso de produtos com garantia, esses deverão ter a **garantia mínima de 12 (doze) meses**, quando não houver referência específica.

**5.4.1.** Para comprovação dos prazos de garantia, poderão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- b) Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferente do estipulado no item anterior.

**5.5.** Todos os custos de substituição serão de responsabilidade da Fornecedora, durante o período de garantia.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP**

**6.1.** Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo, condições e especificações estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

**6.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:**

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar à Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

**6.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.3. Do(s) Órgão(s) Aderente(s):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA**

**7.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela Autoridade Competente a vencedora será convocada por e-mail, ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação.

**7.1.1.** Tal prazo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Gerenciador.

**7.1.2.** A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Edital

**7.2.** **A formalização do instrumento contratual, a critério da Administração, poderá se dar através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, conforme disposto no caput do art. 62, c/c com o § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.**

**7.3.** A ARP será assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto

**7.4.** É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da AR no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo ser observado os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

**7.5.** As Notas de Empenho decorrente (s) da Ata de Registro de Preços deverão ser assinado(s)/emitida(s) no prazo de validade da ARP.

**7.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação do certame, sem convocação para formalização do registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (§3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93).

**7.7.** A Fornecedora não poderá ceder ou transferir a execução do objeto da ARP, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**7.8.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**7.9.** Consideram-se como parte integrante da Ata de Registro de Preço, o Edital e seus anexos e a Proposta de Preço Apresentada/Atualizada pela licitante vencedora, independente de transcrição.

## **8. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA(S) FORNECEDORA(AS)**

**8.1.** A Fornecedora/Detentora da ARP deverá durante a validade da Ata de Registro de Preços e vigência dos Contratos oriundos desta manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**8.1.1.** As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas), se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

## 9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

**9.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** A **Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG**, e, conforme o caso no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação UNIRG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes>).

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedor, os preços constantes na sua proposta atualizada e na ARP firmados, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

**11.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.

**11.3.** O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedor/Detentora da ARP, conforme especificado abaixo:

- a)** Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - 30 (trinta) dias;
- b)** Acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - em 03 (três) parcelas de iguais valores, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

**11.4.** A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

**11.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11.6.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

**11.7.** Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## 12. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

**12.1.** A Fornecedor, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a)** Não assinar a ARP/Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados nesta ARP.
- e)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f)** Não manter a proposta;
- g)** Cometer fraude fiscal;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo;
- i)** Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.

**12.1.1.** As sanções descritas no item 12.1 também se aplicam às integrantes do Cadastro de Reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

**12.2.** A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

**12.2.1.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**12.3.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, poderá ser automaticamente descontada da fatura a que a mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10(dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**12.3.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**12.3.2.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**12.3.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**12.5.** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** Qualquer das partes pode vir a descumprir a ARP/Contrato, o que acarretará consequências pelo inadimplemento, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **13. DAS VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADO**

**13.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

**13.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**13.2.1.** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**13.3.** A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**13.3.1.** Durante esse período a empresa deverá efetuar a execução do objeto conforme solicitação/pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

**13.3.2.** A empresa obrigará-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão

seja julgado improcedente.

**13.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação UNIRG convocará a Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**13.4.1.** Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

**13.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**13.6.** O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.

#### **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Registro de Preços da Fornecedora poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**14.1.1. Pela Administração,** quando:

- a)** A fornecedora não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b)** A fornecedora der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c)** A fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**14.1.2. Pela Fornecedora,** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**14.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do registro da Fornecedora será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**14.4.** No caso da Fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG e/ou no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme conveniência Administrativa e publicidade da ARP, considerando-se cancelado o registro da mesma a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**14.5.** A solicitação da fornecedora para cancelamento do registro de preço, não a desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**15.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**15.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços vigente, deverão consultar o Órgão Gerenciador da mesma para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**15.3.** Poderá a beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.



**15.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item editalício, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador conforme dispõe o §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº738/2017.

**15.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.7.** Compete ao Órgão Aderente, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**15.8.** A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ARP após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

## 16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORAS

**16.1.** O cadastro de reserva incluído nesta ARP conforme tabela abaixo ou na forma de anexo, relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pela(s) respectiva(s) licitante(s) durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### 16.2. Registraram-se do Cadastro de Reserva a(s) seguinte(s) as empresa(s):

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxx	xxx	xxx	xxx

**16.3.** O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese da primeira colocada quando convocada, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**16.4.** A habilitação das Fornecedoras que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de Fornecedor Remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

**16.5.** Caso a Fornecedoradora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada, bem como apresentar eventuais documentos técnicos se exigidos para o(s) item/itens para os quais fora convocada

**16.6.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Edital, bem como nos seus Anexos, em especial nesta ARP, deverão ser observados pela(s) fornecedora(s) registrada(s) no Cadastro Reserva.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Esta **Ata de Registro de Preços - ARP** é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura, eventual e parcelada contratação e fornecimento entre Fornecedor e Órgão Gerenciador e possíveis Órgão(s) Aderente(s), conforme os preços registrados, descrições do objeto, condições a serem praticadas, e as disposições contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência-Anexo I e Proposta Vencedora Atualizada.

**17.2.** É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**17.3.** A contratação futura não gera para a Fundação UNIRG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da Fornecedoradora, respondendo exclusivamente a Fornecedoradora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

**17.4.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

**17.5.** Fazem parte integrante desta ARP, independente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de referência, a Proposta de Preços Vencedora/Atualizada, bem como as condições específicas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, e atualizações posteriores, e ainda o **Cadastro de Reserva de Fornecedores**.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2.** Justos e acordados as partes já elencadas firmam a presente Ata de Registro de Preços, sendo a mesma assinada pelos representantes legais do Órgão Gerenciador e da Fornecedor, impressa em duas vias de igual teor, para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

Gurupi/TO, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**EMPRESA**  
**Representante**  
**FORNECEDORA REGISTRADA**